



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nro 30476

25 Anos Servindo Você Com Qualidade



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) I - DAS PARTES:
Pelo presente instrumento particular de locação de equipamento(s):

GMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.448.247/0003-53, com Inscrição Estadual sob o nº 072890819, com sede na Rua ESTADO DE ISRAEL 262 SALA 504 Bairro ILHA DO LEITE, na Cidade de RECIFE - PE no CEP: 50070420, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos e doravante designada "LOCADORA"; e

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, na condição de Gestora do **HOSPITAL D. MULHER DO RECIFE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.894.988/0004-86, com sede na Rodovia BR-101 Sul, S/N, Curado, Recife/PE, neste ato, representada por seu Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão, Sr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 970291556-92, SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00 e doravante designado "LOCATÁRIA".

Ambas, em conjunto, denominadas "PARTES", têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de locação de bens não fungíveis, nos termos e condições abaixo determinados.

II- DO OBJETO:

2.1. A LOCADORA, proprietária e possuidora legítima dos equipamentos descritos no ANEXO I, obriga-se a locá-los para a LOCATÁRIA pelo prazo e condições informadas no ANEXO I - PERÍODO DE LOCAÇÃO, conforme estabelecido na proposta anexa ao presente instrumento, que passa fazer parte integrante e inseparável deste Contrato, responsabilizando-se, a LOCATÁRIA, por devolvê-los com os acessórios, componentes e programas (doravante denominados EQUIPAMENTOS), em perfeito estado de funcionamento.

III - DO LOCAL:

3.1. Os EQUIPAMENTOS deverão ser utilizados pela LOCATÁRIA, no endereço descrito no ANEXO I - ENDEREÇO DE ENTREGA, a saber Rod BR CENTO E UM, 485, Bairro CURADO na Cidade de RECIFE - PE

3.1.1. Na hipótese de locação de EQUIPAMENTOS estilo Notebook, as PARTES anuem que o seu respectivo transporte será efetivado pela própria LOCATÁRIA. Todavia, o comprometimento de retirada e manutenção do referido equipamento será providenciado no ENDEREÇO DE ENTREGA.

IV- DA ENTREGA:

4.1. Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues pela LOCADORA à LOCATÁRIA no ENDEREÇO DE ENTREGA indicado no ANEXO I, sendo de responsabilidade da LOCATÁRIA, formalizar eventuais alterações de endereço, com aviso prévio e expresse de 24 (vinte e quatro) horas à LOCADORA.

4.1.1. A entrega dos EQUIPAMENTOS poderá ser efetivada por uma das empresas coligadas à LOCADORA, quais sejam: AS INFORMÁTICA LTDA (São Paulo), inscrita sob o CNPJ: 62.931.548/0001-02; FLM INFORMÁTICA LTDA. (Curitiba), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.283.957/0001-79; FLM INFORMÁTICA LTDA (Porto Alegre), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.961.777/0001-61; FLM INFORMÁTICA LTDA. (Rio de Janeiro) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.268.386/0001-91; e GMAC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA (São Paulo , Belo Horizonte e Recife) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.448.247/0001-91.

V - DA RETIRADA:

5.1. Os EQUIPAMENTOS serão retirados no endereço da LOCATÁRIA, de acordo com o mencionado no ANEXO I - ENDEREÇO DE ENTREGA, sendo de responsabilidade da LOCATÁRIA, a atualização de seus dados cadastrais, bem como fornecer a respectiva nota fiscal referente à devolução dos EQUIPAMENTOS, sob pena da sua não retirada e consequente cobrança do período em que deixou de emitir a nota.

V - DO PRAZO:

6.1. O período de início e término do presente instrumento está descrito no ANEXO I - PERÍODO DE LOCAÇÃO, que seja, 04/01/2019 a 04/01/2021.

6.2. Ao término da locação, caberá a LOCATÁRIA colocar os EQUIPAMENTOS à disposição da LOCADORA.



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nro 30476

25 Anos Servindo Você Com Qualidade



6.3. Ao término do prazo contratual e, perante o desinteresse em sua renovação, a LOCATÁRIA poderá optar por comprar os EQUIPAMENTOS outrora alugados.

6.3.1. Na hipótese descrita no caput as PARTES deverão firmar instrumento jurídico próprio com os termos de negociação pactuados, tais como a comunicação da pretensão por meio de proposta específica a ser formalizada na devolução dos equipamentos, pela respectiva nota fiscal de devolução.

VII - DO VALOR:

7.1. O valor total do contrato está indicado no campo descrito no ANEXO I - VALOR DO CONTRATO, a saber R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, fixas e consecutivas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), as quais serão pagas pela LOCATÁRIA à LOCADORA através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, a ser oportunamente indicada.

7.1.1. Acaso haja prévio acordo entre as PARTES, os valores das parcelas constantes no item 7.1 acima poderão, após o período de 12 (doze) meses, ser reajustados, de acordo com a variação do IGP-M-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), ou na falta ou extinção deste, por outro que legalmente o substitua, tudo se procedendo independentemente de quaisquer avisos ou notificações. Na hipótese do índice de correção monetária acumulado no período vir a ser negativo, as PARTES desde já concordam e estipulam que o aluguel devido não será reajustado.

7.1.2. A não efetivação dos pagamentos na forma e nos prazos ora pactuados, por culpa única, exclusiva e devidamente comprovada da LOCATÁRIA, acarretará na incidência de juros de mora de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) ao dia, além de multa compensatória de 2% (dois por cento), sobre o valor vencido, calculados da data do vencimento do débito até a data do efetivo pagamento.

7.1.2.1. Na hipótese do atraso da quitação dos valores ora entabulados por um período superior a 30 (trinta) dias, o valor do débito poderá acarretar a incidência da correção monetária, calculada pro rata die de acordo com a variação do IGP-M/FGV.

7.2. Ocorrendo o atraso de envio, falhas e/ou divergências na emissão dos documentos fiscais e/ou cobrança por culpa exclusiva de terceiros, o prazo para pagamento descrito no ANEXO I ficará suspenso até a sua respectiva reapresentação, desde que devidamente justificada, não incidindo, nesta hipótese, os acréscimos e/ou reajustes descritos nas Cláusulas 7ª e seguintes, acima.

VIII - DOS ANEXOS:

8.1. Constituem parte integrante deste Contrato, todos os seus anexos, inclusive as Propostas, Condições Comerciais e o ANEXO I - CONTRATO DE LOCAÇÃO

IX - DOS EQUIPAMENTOS

9.1. A LOCADORA obriga-se a entregar à LOCATÁRIA os EQUIPAMENTOS locados até a data do início da locação, conforme previsto no ANEXO I - PERÍODO DE LOCAÇÃO, os quais deverão encontrar-se em perfeito estado de funcionamento.

9.1.1. Após a efetiva entrega dos EQUIPAMENTOS descritos no caput, a LOCATÁRIA responsabilizar-se-á pela sua respectiva proteção e zelo.

9.2. A LOCATÁRIA obriga-se a zelar pelo bom uso dos EQUIPAMENTOS locados, bem como a comunicar à LOCADORA acerca de qualquer ato de terceiro que possa turbar a posse e/ou restringir por qualquer forma o seu uso, mantendo a confidencialidade e guarda dos EQUIPAMENTOS, de forma a devolvê-los ao final da locação nas mesmas condições de uso e conservação que lhe foram entregues, excetuando-se eventuais desgastes naturais de uso.

9.2.1. Na hipótese da LOCATÁRIA não devolver à LOCADORA algum dos EQUIPAMENTOS locados, bem como algum dos seus componentes internos, a LOCADORA poderá apurar e cobrar o valor de mercado dos itens não devolvidos, a título de ressarcimento.

9.2.2. Na hipótese da LOCATÁRIA devolver à LOCADORA algum dos EQUIPAMENTOS locados de maneira imprópria e/ou avariados por mau uso, lhe será cobrado o valor do respectivo reparo bem como o valor da locação a título de perdas e danos pelo tempo em que o EQUIPAMENTO ficou avariado.



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nro 30476

25 Anos Servindo Você Com Qualidade



9.3. As PARTES, na data de entrega dos equipamentos e em conjunto, deverão elaborar Termo de Entrega de Equipamentos, instrumento este onde constará a descrição detalhada de cada equipamento e seu estado de funcionamento conforme os testes realizados no ato de sua entrega.

9.3.1. Na hipótese de eventual incidência de pane ou defeito que resultem na perda total de quaisquer dos EQUIPAMENTOS, por mau uso exclusivo e comprovado da LOCATÁRIA, incumbir-lhe-á a restituição à LOCADORA, de outro equipamento idêntico ao defeituoso e/ou o pagamento do valor correspondente ao preço de mercado do equipamento ou software danificado.

9.3.2. A LOCADORA responsabilizar-se-á pela instalação e licenciamento do software declarado e descrito expressamente na Proposta Comercial.

9.3.2.1. A responsabilidade descrita no caput não se estende aos defeitos de fabricação, mau funcionamento e/ou características próprias do software, desde que não tenha sido exigido na proposta pela LOCATÁRIA software incompatível com as suas necessidades.

X - DA GARANTIA E DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. A LOCADORA garante o pleno e perfeito funcionamento dos EQUIPAMENTOS por todo PERÍODO DE LOCAÇÃO descrito no ANEXO I, obrigando-se, para tanto, a fazer toda e quaisquer manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento dos EQUIPAMENTOS, através de profissionais competentes e especializados para desempenharem estas funções.

10.1.1. As PARTES anuem que a mão de obra descrita no caput, bem como eventuais peças, partes e/ou componentes que se fizerem necessárias para a efetiva manutenção dos EQUIPAMENTOS serão arcadas financeiramente e unicamente pela LOCADORA, dentro do prazo de 12 (doze) horas do horário comercial, a contar da data e hora da comunicação formal da LOCATÁRIA à LOCADORA, visando evitar-se, assim, a paralisação dos EQUIPAMENTOS.

10.1.2. Nas hipóteses descritas no caput e seguintes, à LOCADORA incumbirá, ainda, a entrega de outro EQUIPAMENTO nas mesmas condições do anteriormente solicitado/locado, para que a LOCATÁRIA utilize-o durante o tempo de reparo, visando evitar-se, assim, a paralisação dos EQUIPAMENTOS.

10.2. Em caso da não observância do prazo de 12 (doze) horas estipulado na Cláusula 10.1.1., acima, por parte da LOCADORA, eventuais paralisações das operações da LOCATÁRIA em face de problemas com os EQUIPAMENTOS ora contratados serão descontados pela LOCADORA do valor correspondente ao mês subsequente no equivalente aos dias em que o equipamento ficou fora de funcionamento; sem o devido reparo e/ou consequente substituição do equipamento.

10.2.1. Em casos fortuitos ou força maior, tais como, enchentes e/ou tempestades que inviabilizem, de maneira justificável, o acesso da mão de obra contratada pela LOCADORA ao local de reparo dos EQUIPAMENTOS no prazo descrito no caput, não haverá a incidência do ônus descrito na Cláusula 10.2., desde que o reparo solicitado pela LOCATÁRIA ocorra nas 12 (doze) horas que sucederem o referido caso fortuito ou força maior.

10.3. A LOCADORA atenderá a ocorrência dos defeitos dos EQUIPAMENTOS dentro do horário comercial, qual seja, de segunda à sexta feira, das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas, salvo contratação adicional de serviços, a qual deverá ser expressamente ajustada entre as PARTES e declarada no ANEXO I deste Contrato.

10.4. Fica expressamente estabelecido que a LOCATÁRIA somente arcará pelas despesas equivalentes à mão de obra, peças e matérias necessárias ao reparo dos EQUIPAMENTOS, quando os danos causados decorrerem de mau uso, imperícia, imprudência, negligência, aquisição de vírus ou trojans, por sua exclusiva culpa, de seus prepostos e/ou empregados.

10.5. Para o ideal funcionamento dos EQUIPAMENTOS ora contratados, a LOCATÁRIA disponibilizará instalações elétricas estabilizadas e aterradas à 110 volts e 220 volts, bem como as respectivas tomadas, extensões, filtros de linha, estabilizadores e no breaks.

10.5.1. Todos os itens descritos no caput deverão contar com elementos apropriados para receber as cargas dos EQUIPAMENTOS de acordo com as especificações exigidas pelo fabricante (ex: tomada 03 pinos).

10.6. Eventuais avarias nos EQUIPAMENTOS em decorrência de falhas no fornecimento de energia serão de responsabilidade da LOCATÁRIA, a qual se compromete a ressarcir a LOCADORA das despesas com o reparo destes



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nro 30476

25 Anos Servindo Você Com Qualidade



EQUIPAMENTOS.

10.7. Na hipótese da LOCATÁRIA necessitar de auxílio técnico dos prestadores de serviço da LOCADORA para sanar problemas decorrentes de softwares instalados pelos profissionais da LOCATÁRIA e/ou problemas estranhos aos hardwares alugados, a LOCADORA cobrará da LOCATÁRIA na fatura do mês seguinte, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora técnica despendida, sendo o mínimo de 02 (duas) horas por ocorrência.

10.8. A LOCATÁRIA será responsável por todos os seus dados e informações, comprometendo-se, para tanto, a realizar backups periódicos, para que não incumba à LOCADORA qualquer responsabilidade neste sentido.

XI - DA INDEPENDÊNCIA JURÍDICA DAS PARTES

11.1. A locação dos EQUIPAMENTOS ora contratados não resulta, em hipótese alguma vínculo de natureza trabalhista ou associativa entre as PARTES, tampouco entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra, respondendo cada uma, como pessoas jurídicas independentes, individual e isoladamente, por todas as obrigações que assumir, seja de qualquer natureza, salvo em casos de dolo ocorrido por umas das PARTES.

11.2. Não há e nunca haverá qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre a LOCADORA e os empregados da LOCATÁRIA e/ou os prestadores de serviços que a LOCADORA utilizar para eventuais prestações de serviços decorrentes da locação de EQUIPAMENTOS ora entabulada.

11.2.1. Caso a LOCATÁRIA ou qualquer empresa controlada ou controladora da LOCATÁRIA, venha a ser acionada judicialmente por qualquer pessoa ligada à LOCADORA, sejam seus sócios, empregados ou terceiros, a LOCADORA deverá ingressar no processo, requerendo a exclusão da LOCATÁRIA ou de qualquer empresa controlada ou controladora por ela, arcando a LOCADORA com todos os eventuais custos despendidos pela LOCATÁRIA ou empresa controlada ou controladora, inclusive honorários advocatícios e condenação.

11.3. Todos os encargos tributários e fiscais decorrentes da mão de obra fornecida pela LOCADORA resultante deste Contrato são de sua inteira responsabilidade, não cabendo à LOCATÁRIA qualquer responsabilidade ou coparticipação solidária em eventuais infrações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou acidentárias em relativo aos seus empregados, contratados, sub contratados ou prepostos.

XII - DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. As PARTES obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, e inovações ou aperfeiçoamentos, com o intuito de não infringir quaisquer direitos autorais, de patente, segredo comercial ou outros direitos de propriedade intelectual da PARTE contrária de que venha a ter conhecimento ou acesso, em razão do presente contrato.

12.1.1. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida será válida por um período de 02 (dois) anos após a rescisão do presente instrumento, sob qualquer forma e por qualquer razão.

XIII - DA RESCISÃO

13.1. Ocorrendo a rescisão do presente instrumento por qualquer uma das PARTES a LOCATÁRIA compromete-se a restituir à LOCADORA os EQUIPAMENTOS locados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias.

13.1.1. Na hipótese da LOCATÁRIA não disponibilizar os EQUIPAMENTOS outrora locados à LOCADORA no prazo descrito no caput, os valores a título de locação permanecerão sendo cobrados.

13.1.2. Na hipótese da entrega dos EQUIPAMENTOS outrora locados ocorrer após o vencimento do período de locação, a LOCATÁRIA, arcará com o aluguel pró rata deste período complementar.

13.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer das PARTES, mediante aviso prévio por escrito, enviado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para a outra PARTE, sem a aplicação de qualquer multa ou penalidade.

13.3. A infração de quaisquer das cláusulas e condições contratuais, ora pactuadas, acarretará a imediata rescisão do contrato devendo a parte infratora, responsabilizar-se pelas restituições, perdas e danos decorrentes.

13.3.1 Ainda, constitui justa causa para a rescisão automática do presente contrato, independentemente de



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nro 30476

25 Anos Servindo Você Com Qualidade



Notificação, na hipótese de qualquer das PARTES solicitar recuperação judicial ou ter pedido de falência solicitado, ou insolvência civil do sócios, mesmo que presumida, bem como a condenação de qualquer um dos seus sócios em processo criminal.

13.4. A rescisão do presente contrato acarretará conseqüentemente, na rescisão de pleno direito, de todos os ANEXOS e Propostas a ele vinculados, independente de notificação neste sentido.

13.5. A LOCADORA poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de falência, recuperação extrajudicial, insolvência ou qualquer outro ato que desabone a conduta da LOCATÁRIA.

13.6. Na hipótese de rescisão do presente instrumento, a recusa injustificada por parte da LOCATÁRIA em restituir os EQUIPAMENTOS implicará em esbulho possessório, devendo a LOCATÁRIA arcar com as custas processuais além dos honorários advocatícios arbitrados pelo juiz.

XIV - DA PROPRIEDADE E DA SUBLOCAÇÃO

14.1 A LOCADORA declara sob as penas da lei que é legalmente constituída a prestar os serviços objeto deste Contrato, sendo os EQUIPAMENTOS ora referenciados de sua legítima propriedade e/ou posse, permanecendo assim enquanto durar o contrato.

14.2. A LOCATÁRIA não poderá sublocar, emprestar ou ceder de qualquer forma os EQUIPAMENTOS objeto da locação, ressalvado os casos de transferência dos EQUIPAMENTOS para empresas do mesmo grupo econômico, que poderá transferir total ou parcialmente.

14.2.1. Na hipótese descrita no caput, a LOCATÁRIA deverá comunicar a LOCADORA expressamente, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.3. O presente Contrato não poderá ser cedido e/ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros, por qualquer uma das PARTES, sem a prévia e expressa anuência da outra PARTE contratante, salvo para empresas do mesmo Grupo Econômico, nos termos descritos na Cláusula 15.2. acima.

XV - DA NOVAÇÃO

15.1. A omissão ou transigência das PARTES no cumprimento deste Contrato não constituirá, de forma alguma, novação, ou alteração das condições ora pactuadas, nem tampouco renúncia a qualquer direito ou faculdade, sendo certo que qualquer dos direitos e faculdades que são assegurados às PARTES pelo presente instrumento deverá, sempre, em qualquer hipótese, ser considerado mera liberalidade.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Contrato não poderá ser alterado ou modificado, salvo mediante termo aditivo devidamente assinado pelas PARTES.

16.2 O presente Contrato substitui e revoga todos os entendimentos anteriormente mantidos entre as PARTES.

16.2.1. Esse instrumento constitui único e integral acordo entre as PARTES no tocante o negócio que constitui seu objeto, substituindo, para todos os efeitos, quaisquer outros documentos, propostas ou cartas de intenção de qualquer espécie, assinada anteriormente a essa data, que estejam em conflito com disposições constantes deste instrumento.

16.3. O presente contrato, salvo as hipóteses de rescisão aqui previstas, é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES, seus herdeiros e sucessores a qualquer título o fiel e cabal cumprimento do quanto ora contratado.

16.4. Em caso de divergência entre este Contrato e outro documento, prevalecerá os termos do presente instrumento, sobre qualquer outro.

16.5. Caso qualquer das Cláusulas ou termos do presente Contrato seja considerada inválida ou ineficaz, todas as demais Cláusulas e termos permanecerão em pleno vigor e efeito, devendo as PARTES, de mútuo e comum acordo, substituir a disposição inválida e inexecutável por outra que, tanto quanto possível, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente previstos.



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nro 30476

25 Anos Servindo Você Com Qualidade



16.6. As PARTES declaram sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são os seus representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumirem as obrigações ora entabuladas.

XVII - DO FORO

17.1. As PARTES convencionam livremente entre si que, para qualquer controvérsia, inclusive com relação à existência, validade ou interpretação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de RECIFE-PE, com renúncia aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas e a tudo presentes.

RECIFE - PE, 04 de janeiro de 2019

Filipe Costa Leandro Bitu

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE
AO CANCER
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE
Filipe Costa Leandro Bitu

GMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
11.448.247/0003-53

Testemunhas

NOME :

CPF: *Andre Luiz Delmas Barbosa*
Gerente de TI

NOME : ORIANA DOS SANTOS ROCHA
CPF: 665.507.184-49

Oriana Rocha
Gerente de Contas
Mat. 1102

11.448.247/0003-53
GMAC - Comércio e Serviços
de Informática Ltda.
Rua Estado de Israel, 262
Ilha do Leite - CEP: 50070-420
RECIFE - PE



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nro 30476

ANEXO I

25 Anos Servindo Você com Qualidade

LOCADORA: GMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Endereço: Rua ESTADO DE ISRAEL Nro:262 Comp: SALA 504
Bairro: ILHA DO LEITE Cidade: RECIFE UF: PE
CNPJ: 11448247000353 Insc. Estad.:072890819 CEP: 50070420

LOCATÁRIA: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER

Endereço: Rod BR CENTO E UM Nro:485 Comp:
Bairro: CURADO Cidade: RECIFE UF: PE
CNPJ: 10894988000486 Insc. Estad.:ISENTO CEP: 50780627

| CODIGO | DESCRIÇÃO | QTDE |
|--------|------------------------|------|
| 2198 | LOC MICRO DELL CORE I5 | 35 |

PERÍODO DE LOCAÇÃO: De 04/01/2019 a 04/01/2021

ENDEREÇO DE ENTREGA: Rod BR CENTO E UM, 485 - CURADO - RECIFE - PE - 50780627

VALOR DO CONTRATO: R\$84.000,00

(OITENTA E QUATRO MIL REAIS #####) #####

VALOR DA PARCELA: R\$3.500,00

PARCELAS: 24

11.448.247/0003-537
GMAC - Comércio e Serviços
de Informática Ltda.
Rua Estado de Israel, 262
Ilha do Leite - CEP: 50070-420
RECIFE - PE



SP (11) 5594-4800

PR (41) 3243-2016

RS (51) 3019-8323

MG (31) 2514-0677

RJ (21) 2539-2063

PE (81) 3038-0034

www.asinformatica.com.br



Locação de Equipamentos - Orçamento

25 anos servindo você com qualidade

RECIFE , 4 de janeiro de 2019

Proposta: 0000270062

Cliente: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE CA Telefone: 81 -2011 -0174

Contato: ANDRE DELMAS

Email: andre.delmas@hcpgestao.org.br

Prezado(a) Sr.(a),

Conforme solicitação estamos formalizando nossa proposta referente ao fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados:

Referente ao período de 04/01/2019 a 04/01/2021 .

| Descrição | Qtde | Unitário | Total |
|--|------|-------------------------------------|----------|
| LOC MICRODELL CORE I5 Desktop dell 3020 - Processador Intel, Core i 5, 2.1 GHz, 4 GB, memoria RAM, Hard Disk 500 GB, Placa de Rede on board 10/100/1000 TX, Placa de rede wi fi , placa de vídeo 254 MB, Saídas Serial(0), Paralela(0), USB (3), Windows 10 sff | 35 | 100,00 | 3.500,00 |
| LOC MONITOR LCD 18.5/19 | 35 | 0,00 | 0,00 |
| LOC TECLADO | 35 | 0,00 | 0,00 |
| LOC MOUSE | 35 | 0,00 | 0,00 |
| QTDE PARCELAS: 24 | | VALOR MENSAL LOCAÇÃO : R\$ 3.500,00 | |

OBSERVAÇÃO: PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 MESES CNPJ: 10.894.988 /0004-86 CURADO Ordem de Pagto 5066 Solicitação: 2938

CONDIÇÕES COMERCIAIS

| | |
|--------------|---|
| VALIDADE | Até 02/01/19 , ou enquanto durarem nossos estoques; |
| PAGAMENTO | 7 dias no boleto bancário, após a entrega dos equipamentos; |
| TRANSPORTE | Entrega e retirada inclusos de segunda a sexta das 09:00 as 18:00, salvo contratação expressa; |
| SUPORTE | Incluso para hardware com atendimento até 12 horas úteis, de segunda à sexta das 09:00 as 18:00, salvo contratação expressa; |
| SOFTWARE | Sistema Operacional, aplicativos, licenças e instalações a cargo do cliente (exceto os contratos expressamente); |
| SEGURO | Por conta do cliente; |
| IMPOSTOS | Inclusos; |
| ACEITE | Sujeita a aprovação de crédito; Ao aceitar esta proposta o cliente dará ciência e aceite ao termo de adesão descrito no link http://www.asinformatica.com.br/TermoAdesao.pdf |
| CANCELAMENTO | O cliente tem 48 horas a partir do aceite para desistência. Após prazo expirado, será cobrado 20% sobre o valor TOTAL do contrato. |
| AVISOS | Participe do projeto http://worldcommunitygrid.org . Este é um projeto sem fins lucrativos que utiliza o processamento do computador, quando não está em uso, para cálculos científicos em causas humanitárias de interesse global. Os equipamentos serão enviados com o novo padrão de tomadas. Adaptadores, extensões e pontos de energia a cargo do cliente |



SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE CA

ORIANA DOS SANTOS


Oriana Rocha
Gerente de Contas
Mat. 1102

SP (11) 5594-4800

PR (41) 3243-2016

RS (51) 3019-8323

RJ (21) 2539-2063

MG (31) 2514-0677

PE (81) 3038-0034

www.asinformatica.com.br

11.448.247/0003-537
GMAC - Comércio e Serviços
de Informática Ltda.
Rua Estado de Israel, 242
Mau do Leite - CEP: 50070-420
RECIFE - PE





Locação de Equipamentos - Orçamento

25 anos servindo você com qualidade

RECIFE, 3 de Janeiro de 2019

Proposta: 0000269980

Cliente: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE CA Telefone: 81 -2011 -0174

Contato: ANDRE DELMAS

Email: andre.delmas@hcpgestao.org.br

Prezado(a) Sr.(a),

Conforme solicitação estamos formalizando nossa proposta referente ao fornecimento dos equipamentos abaixo relacionados:

Referente ao período de 03/01/2019 a 03/01/2020 .

| Descrição | Qtde | Unitário | Total |
|---|------|--|----------|
| LOC MICRO DELL CORE I5 Desktop dell 3020 - Processador Intel, Core i 5, 2.1 GHz, 4 GB, memória RAM, Hard Disk 500 GB, Placa de Rede on board 10/100/1000 TX, Placa de rede wi fi , placa de vídeo 254 MB, Saídas Serial(0), Paralela(0), USB (3), Windows 10 sff | 35 | 100,00 | 3.500,00 |
| LOC MONITOR LCD 18.5/19 | 35 | 0,00 | 0,00 |
| LOC TECLADO | 35 | 0,00 | 0,00 |
| LOC MOUSE | 35 | 0,00 | 0,00 |
| QTDE PARCELAS: 24 | | VALOR MENSAL LOCAÇÃO : R\$ 3.500,00 | |

OBSERVAÇÃO: PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 MESES CNPJ: 10.894.988 /0004-86 CURADO

CONDIÇÕES COMERCIAIS

| | |
|---------------------|---|
| VALIDADE | Até 02/01/19 , ou enquanto durarem nossos estoques; |
| PAGAMENTO | 7 dias no boleto bancário, após a entrega dos equipamentos; |
| TRANSPORTE | Entrega e retirada inclusos de segunda a sexta das 09:00 as 18:00, salvo contratação expressa; |
| SUPORTE | Incluso para hardware com atendimento até 12 horas úteis, de segunda à sexta das 09:00 as 18:00, salvo contratação expressa; |
| SOFTWARE | Sistema Operacional, aplicativos, licenças e instalações a cargo do cliente (exceto os contratos expressamente); |
| SEGURO | Por conta do cliente; |
| IMPOSTOS | Inclusos; |
| ACEITE | Sujeita a aprovação de crédito; Ao aceitar esta proposta o cliente dará ciência e aceite ao termo de adesão descrito no link http://www.asinformatica.com.br/TermoAdesao.pdf |
| CANCELAMENTO | O cliente tem 48 horas a partir do aceite para desistência. Após prazo expirado, será cobrado 20% sobre o valor TOTAL do contrato. |
| AVISOS | Participe do projeto http://worldcommunitygrid.org . Este é um projeto sem fins lucrativos que utiliza o processamento do computador, quando não está em uso, para cálculos científicos em causas humanitárias de interesse global. Os equipamentos serão enviados com o novo padrão de tomadas. Adaptadores, extensões e pontos de energia a cargo do cliente |



SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE CA

ORIANA DOS SANTOS ROCHA

SP (11) 5594-4800

PR (41) 3243-2016

RS (51) 3019-8323

RJ (21) 2539-2063

MG (31) 2514-0677

3038-0034

www.asinformatica.com.br

Oriana Rocha
Gerente de Contas
Mat. 1702

Renata Nascimento
04/01/19





711419247/0003-0011
Sociedade Pernambucana de Combate CA
de Informática Ltda.
Rua ...
...
...



30476 - Contrato completo.pdf

Documento número #774dc15a-237c-40d8-b5c1-ac9c8a5d7921

Assinaturas

-  **ORIANA DOS SANTOS ROCHA**
Assinou como testemunha
-  **VANIA APARECIDA MAGNANELLI**
Assinou como parte
-  **Debora Carolina da Silva** Assinou
como testemunha
-  **André Barbosa** Assinou
como parte

Log

- 04 Jan 2019, 14:33:55 Operador com email adm_sp04@asinformatica.com.br na Conta b030b307-7c2e-45c0-86aa-9d7c3ee6786f criou este documento número 774dc15a-237c-40d8-b5c1-ac9c8a5d7921. Data limite para assinatura do documento: 03 de Fevereiro de 2019 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 Jan 2019, 14:35:59 Operador com email adm_sp04@asinformatica.com.br na Conta b030b307-7c2e-45c0-86aa-9d7c3ee6786f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 07 de Janeiro de 2019 (23:59).
- 04 Jan 2019, 14:36:00 Operador com email adm_sp04@asinformatica.com.br na Conta b030b307-7c2e-45c0-86aa-9d7c3ee6786f adicionou à Lista de Assinatura:
oriana@asinformatica.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP.
financeiro02@asinformatica.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP.
adm_sp@asinformatica.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP.
andre.delmas@hcpgestao.org.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP.
- 04 Jan 2019, 14:45:07 Debora Carolina da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email adm_sp@asinformatica.com.br (via token). CPF informado: 343.668.178-45. IP: 191.180.135.142. Componente de assinatura versão 1.22.4 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 04 Jan 2019, 15:05:49 VANIA APARECIDA MAGNANELLI assinou como parte. Pontos de autenticação: email financeiro02@asinformatica.com.br (via token). CPF informado: 873.087.708-34. IP: 191.180.135.142. Componente de assinatura versão 1.22.4 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 04 Jan 2019, 15:43:49 ORIANA DOS SANTOS ROCHA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email oriana@asinformatica.com.br (via token). CPF informado: 665.507.184-49. IP: 179.235.210.222. Componente de assinatura versão 1.22.4 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

71.448.247.1003-53
GMAC - Comércio e Serviços
de Informática Ltda.
Rua Estado de Israel, 202
Ima do Leite - CEP: 02021-021
Oriana Rocha
Gerente de Contas
Mat. 1102
RECIFE - PE



- 04 Jan 2019, 16:45:10 André Barbosa assinou como parte. Pontos de autenticação: email andre.delmas@hcpgestao.org.br (via token). CPF informado: 042.623.044-26. IP: 187.103.66.129. Componente de assinatura versão 1.22.4 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 04 Jan 2019, 16:45:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 774dc15a-237c-40d8-b5c1-ac9c8a5d7921.

Hash do documento original (SHA256): 0403b25e033730272428fe74d541d7bf3ceceea3ec643fba53f4f4060e3c7c49

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 774dc15a-237c-40d8-b5c1-ac9c8a5d7921, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.


Oriana Rocha
Gerente de Contas
Mat. 1102

11.448.247/0003-53
GMAC - Comércio e Serviços
de Informática Ltda.
Rua Estado de Israel, 262
Ilha do Leite - CEP: 50070-820





Termo de Entrega

25 anos servindo você com qualidade

São Paulo, 04/01/19

Cliente: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE CA

Contato: ANDRE DELMAS

Periodo de Locacao: 04/01/2019 A 04/01/2021

Endereço Entrega: Rod BR CENTO E UM, 485 - CURADO - RECIFE - PE - 50.780-627

Contrato: 30476

Telefone: 81 -2011 -0174

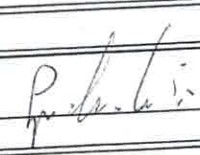
Email: andre.delmas@hpcgestao.org.br

Pedido: 0000270108

| Codigo | Descrição | Qtde |
|--------|--|------|
| 2046 | MICRO DELL OPT3020 CORE I5 216845/ 216846/ 216847/ 216848/ 216849/ 216850/ 216851/ 216852/ 216853/ 216854/ 216856/ 216857/ 216858/ 216859/ 216861/ 216862/ 216863/ 216864/ 216865/ 216866/ 216868/ 216869/ 216870/ 216871/ 216872/ 216875/ 216876/ 216877/ 216878/ 216879/ 216880/ 216881/ 216882/ 216883/ 216884 | 35 |
| 4091 | MONITOR LCD 18.5 DELL E1916H 415061/ 415065/ 415072/ 415074/ 415078/ 415090/ 415101/ 415103/ 415107/ 415108/ 415109/ 415115/ 415233/ 415240/ 415241/ 415244/ 415245/ 415251/ 415288/ 415315/ 415401/ 415402/ 415403/ 415404/ 415413/ 415414/ 415417/ 415418/ 415423/ 415430/ 415432/ 415433/ 415434/ 415438/ 415439 | 35 |
| 5004 | TECLADO USB DELL PRETO 514801/ 517705/ 517988/ 518026/ 518029/ 518122/ 518128/ 518157/ 518178/ 518192/ 518330/ 518368/ 518369/ 518371/ 518373/ 518376/ 518425/ 518426/ 518427/ 518428/ 518509/ 518546/ 518587/ 518588/ 518589/ 518594/ 518595/ 518598/ 518962/ 518964/ 518976/ 518984/ 519004/ 519084/ 519102 | 35 |
| 6004 | MOUSE USB DELL PRETO 620736/ 620759/ 620775/ 620778/ 620891/ 620896/ 620897/ 620898/ 621783/ 621792/ 621793/ 621797/ 621798/ 621800/ 621816/ 621817/ 621831/ 621866/ 621882/ 621888/ 621951/ 621991/ 621999/ 622691/ 622693/ 622707/ 622709/ 622710/ 622724/ 622729/ 622733/ 622748/ 622763/ 622787/ 622788 | 35 |

Observacao:

Entregue em
Data: 07/01/2019
Hora: : :

Assinatura: 

SP(11)5594-4800

PR(41)3243-2016

RS(51)3019-8323
www.asinformatica.com.br

RJ(21)2539-2063

MG(31)2514-0677



Cliente: 28835 - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE CANCER
Endereço: BR CENTO E UM, 485
Complemento:
C.G.C.: 10894988000486
Motivo: <NÃO INFORMADO>
Classificação: CONFORMIDADE
Serviço: OS ENTREGA
Negociação: 30476 (CONTRATO)
Contato: ANDRE DELMAS

Fone: 81 2011 0174
Cidade: RECIFE
Bairro: CURADO
Insc. Estadual: ISENTO
Dt Chamada: 04/01/2019
Solicitante: ORIR01
Executante: OSML01
Dt./ Hr. Prevista: 04/01/2019

Problema:

DATA: 06/01/2018
Horário COMERCIAL
Contato: ANDRE DELMAS
Fone: (81)20110174
Eqptos: 35 DESKTOP CORE I5

Solução:

Leitura de Equipamento

DETALHES DA OS

Data de Início: 07/01/2019 Hora Inicial: 13:00 Hora Final: ____:____
Tempo Gasto: ____ minuto(s) Intervalo: ____:____

PENDÊNCIAS PARA RETORNO FUTURO

| Descrição | Data Retorno |
|-----------|---|
| _____ | ____/____/____ <input type="checkbox"/> Ver Anexos |
| _____ | ____/____/____ <input type="checkbox"/> Ver Anexos |

OBSERVAÇÕES

Os dados são os dados de entrega.

Atestamos a execução e a conformidade dos serviços prestados pela GMAC-REC, face ao(s) motivo(s) suscitado(s) pelos nossos profissionais. Outrossim, declaramos ciência quanto a possível faturamento, caso tais serviços não estejam contemplados em contrato de manutenção, ou este não tenha sido celebrado com a prestadora.

f.l.b.
Aceite do Cliente

[Signature]
Aceite da Empresa